

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

**AUTÓGRAFO N° 164, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de acordo para parcelamento de débitos junto COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,**

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Sumaré a termo de confissão de dívida e renegociação de débitos em moratória junto a Companhia Paulista de Força e Luz, no valor de R\$ 1.117.657,63 (um milhão, cento dezessete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos), referentes às notas fiscais/contas de fornecimento de energia elétrica com vencimentos de 22/04/2025 a 18/12/2025.

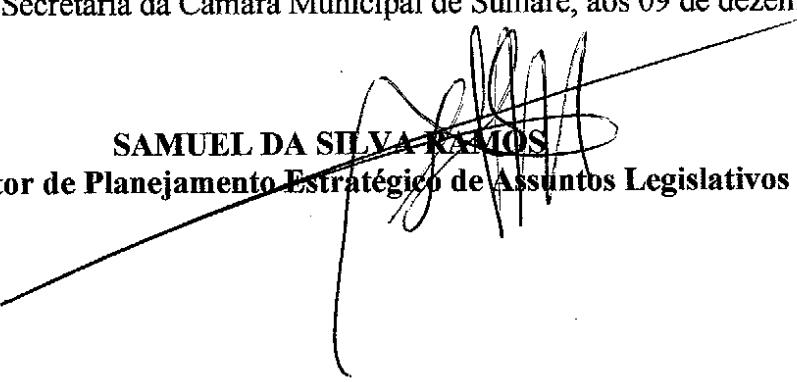
*Parágrafo Único: - O pagamento do débito deverá ser efetuado em 36 (vinte e quatro parcelas) parcelas mensais, corrigidas anualmente pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier a substituí-lo, no primeiro dia subsequente a cada 12 (doze) meses (ou em prazo inferior que venha a ser admitido em lei), com a 1ª parcela para 22/12/2025 e subsequentes todo dia 20.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor em sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 09 de dezembro de 2025.

  
**HELIO SILVA**  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 09 de dezembro de 2025.

  
**SAMUEL DA SILVA RAMOS**  
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos